

TERMO DE REFERÊNCIA

SESC-AR-DF



**SERVIÇO DE REFORMA GERAL DAS POLTRONAS E PAINÉIS DAS
PAREDES DO TEATRO SÍLVIO BARBATO NA UPS PRESIDENTE DUTRA**

BRASÍLIA-DF, JULHO DE 2024.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	4
5. VISTORIA TÉCNICA	6
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
7. AMOSTRA	7
8. DOS SERVIÇOS	7
9. DA GARANTIA	7
10. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
13. DO PAGAMENTO	9
14. DO CONSÓRCIO	10
15. SUSTENTABILIDADE	11
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
17. VERIFICAÇÃO FINAL	12

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de reforma geral das poltronas e painéis das paredes revestidos em tecidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Teatro Sílvio Barbato, situado na UPS Presidente Dutra, localizado no Setor Comercial Sul, SCS, DF/Brasília.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de reforma geral das Poltronas do Teatro Sílvio Barbato, localizado na UPS Presidente Dutra, devido ao desgaste ocasionado pelo uso intenso ao longo dos anos de atividades, pela essencialidade da renovação do material aplicado, que proporcionará ao Teatro maior conforto e bem-estar a seus usuários. Tendo em vista, que o Teatro Silvio Barbato é destinado a promoção do entretenimento cultural para o público externo e interno do Sesc DF/AR, faz-se fundamental a abertura de processo licitatório.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A CONTRATADA concordará integralmente com o disposto neste Instrumento Convocatório.

3.2 Devido os serviços que compõem o Lote serem afins, em relação a reforma e substituição dos revestimentos em tecidos, pois as empresas que reformam estofados realizam também reforma de painéis, fica estabelecido que o critério de julgamento será pelo menor preço por Lote;

3.3 O objeto classifica-se como comum, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

3.4 A fiscalização será exercida por responsável indicado pela Coordenação de Infraestrutura-COINFRA, o qual se encontra investido de poder para inspecionar o serviço e ordenar a correção de defeito essencial na sua execução, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada;

3.5 A boa qualidade dos serviços a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento;

3.6 Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação

de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

3.7 Devido as atividades já programadas no local, os serviços deverão ser iniciados conforme pré-agenda a ser definida pelo Supervisor do Teatro e Coinfra/Manutenção.

3.8 O prazo total para a finalização dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

REFORMA GERAL DAS POLTRONAS e PAINÉIS DO TEATRO SILVIO BARBATO – SESC UPS PRESIDENTE DUTRA			
LOTE			
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.
1	<p>ITEM 01 - Serviço de reforma geral de 171 Poltronas de auditório</p> <p>Troca completa do tecido de todas as poltronas. Desmontagem, montagem e lubrificação dos mecanismos. Pintura das capas plásticas do assento e encosto. Pintura eletrostática da estrutura lateral na cor preta. Troca das chapas de numeração individuais e dos corredores. Substituição de compensados do assento.</p> <p>Substituição de espumas do assento e encosto. Revitalização dos braços.</p> <p>Composição: 169 poltronas convencionais e 02 poltronas de obeso.</p> <p>•Revestimento assento e encosto - Informações técnicas: tecido 100% poliéster. Peso: 286 g/m2 + - 5% (385 g/metro linear) + - 5%. / Largura: 1,40m + - 3 cm. Performance: Resistência ao rasgo – ASTM D 2261: Urdume: 29,84 kgf/ Trama: 27,72 kgf; Resistência à tração – ASTM D5034: Urdume: 201,50 kgf/ Trama: 220,50 kgf; Alongamento – ISO 5081: Urdume: 35,37 kgf/ Trama: 32,77 kgf; Resistência a abrasão – BS 5811: Nr. Pilling: 5/ Padrão - STD: 5; Solidez da cor à fricção – AATCC-8: Classe: 5; Flamabilidade – ASTM 1230: Classe: 1. Cor do revestimento: Azul escuro. Tonalidade a ser definida conforme cartela de cores apresentada pela empresa.</p> <p>Utilização de cola de contato e grampos para fixação. Quantidade mínima de grampos por assento: 100 unidades/ Quantidade mínima de grampos por encosto: 150 unidades.</p> <p>•Revestimento da estrutura lateral - Informações técnicas: Tecido composto por policloreto de vinila (PVC) com reforço de poliéster. Peso: 280g/m2 + - 5% (380 g/metro linear) / Largura: 1,40m + - 3 cm. Cor do revestimento: Preto.</p> <p>•Pintura da estrutura lateral: Pintura eletrostática na cor preta de todas as peças em aço que compõem a estrutura lateral.</p> <p>•Lubrificação dos mecanismos: Lubrificação completa dos mecanismos, com desmontagem e limpeza.</p> <p>•Numeração: Substituição de todas as chapas de aço de numeração das poltronas e das entradas dos corredores, seguindo</p>	un	1

	<p>o tamanho do modelo existente. Novas placas em aço escovado e com numeração impressa a laser (sem adesivo). •Pintura das capas plásticas: Pintura de todas as capas plásticas do assento e encosto na cor preta.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Revitalização dos apoia braços: Limpeza e revitalização completa dos apoia braços. •Substituição das espumas: Substituição de duas espumas de encosto e duas espumas de assento. •Substituição dos compensados: Troca de 10 compensados multilaminado de mínimo de 12 mm, moldado anatomicamente a quente com bordas arredondadas. •Certificado de procedência da madeira: Para os produtos substituídos derivados de madeira, será exigida a apresentação do certificado de cadeia custódia (COC) - FSC emitido por instituições certificadoras, em nome do licitante arrematante. Não serão aceitos certificados referentes aos fabricantes da matéria-prima utilizada na produção ou de terceiros. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta. Observação: A empresa deverá apresentar amostra do tecido (30x30cm) para avaliação da espessura, qualidade e cor do material para o revestimento 		
2	<p>ITEM 02 - Serviço de reforma geral de 16 quadros Serviço de reforma geral dos tecidos dos quadros, composto por 16 quadros, com desmontagem, montagem e substituição completa dos tecidos. Reformar geral da madeira dos quadros, com o serviço de lixar e pintar com verniz a base d'água. Composição: 16 quadros com 110cm de largura, sendo dois de cada com as seguintes alturas: 90/110/150/170/200/230/260/280cm.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revestimento painéis: Informações técnicas tecido 100% poliéster: Peso: 286 g/m2 + - 5% (385 g/metro linear) + - 5%. / Largura: 1,40m + - 3 cm. Performance: Resistência ao rasgo – ASTM D 2261: Urdume: 29,84 kgf/ Trama: 27,72 kgf; Resistência à tração – ASTM D5034: Urdume: 201,50 kgf/ Trama: 220,50 kgf; Alongamento – ISO 5081: Urdume: 35,37 kgf/ Trama: 32,77 kgf; Resistência a abrasão – BS 5811: Nr. Pilling: 5/ Padrão - STD: 5; Solidez da cor à fricção – AATCC-8: Classe: 5; Flamabilidade – ASTM 1230: Classe: 1. Cor do revestimento: Azul escuro. Tonalidade a ser definida conforme cartela de cores apresentada pela empresa. Utilização de cola de contato. 	un	1
TOTAL R\$...			

5 VISTORIA TÉCNICA

- 5.3 As empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.
- 5.4 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução dos serviços. do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação dos serviços, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
- 5.5 O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Coordenação de Infraestrutura - Coinfra, pelo telefone (61) 3218-9181 ou pelo e-mail: coord.infraestrutura@sescdf.com.br.
- 5.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.7 Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como a complementação de material necessário para conclusão do serviço, em virtude da não conferência das metragens e das condições dos serviços a serem executados.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3 A licitante deverá apresentar a sua comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 6.4 A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente a comprovação da aptidão. O(s) Atestado(s) deve(m) conter o

nome, endereço e o telefone de contato do atestador ou qualquer meio no qual a Contratante possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

7 AMOSTRA

- 7.1 Será imprescindível a apresentação da cartela de cores para confirmação das tonalidades dos revestimentos especificados e a amostra dos tecidos (mínimo 30x30cm) que serão utilizados para substituição nas poltronas e painéis.
- 7.2 No que diz respeito às características físicas dos tecidos para as poltronas e painéis serão avaliadas: a construção da trama, acabamento e cor.
- 7.3 As amostras deverão ser entregues na Cocomp-Compras/Sede/Sesc-AR/DF, endereço SIA Trecho 2 Lote 1.130 no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, após a solicitação.

8 DOS SERVIÇOS

- 8.1 A execução dos serviços deverá observar todos os seguintes parâmetros.
 - 8.1.1 O serviço deverá ser acompanhado diretamente, sem ausência na execução, pelo responsável da empresa.
 - 8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal, à custa da contratada.

9 DA GARANTIA

- 9.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme descrito a seguir, a contar da data do recebimento:
 - i. 1 (um) ano, para reforma geral das poltronas; e.
 - ii. 6 (seis) meses, para os revestimentos dos painéis;
 - iii. A contratada deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que venham ser necessários, devido a defeitos, incompatibilidade ou correções necessárias, antes do término do período de garantia.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Fica vedada a subcontratação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- a) Garantir acesso do(s) funcionário(s) da CONTRATADA, devidamente identificado(s), à área onde serão entregues os materiais;
- b) Designar fiscal para acompanhar a entrega do objeto e responsabilizar-se pelo atesto das faturas e recebimento do produto.
- c) Conferir os itens no ato de entrega pela CONTRATADA;
- d) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao pleno cumprimento deste objeto;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- f) Atestar as notas fiscais, decorrentes do fornecimento de acordo com este instrumento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deverá:

- a) Antes do início da execução dos serviços, deverão ser verificadas (diretamente no local e sob a responsabilidade da Contratada) as condições gerais das poltronas, as dimensões dos painéis, das cortinas e carpetes a fim de cumprir as exigências dos serviços conforme este Termo de Referências;
- b) A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para à completa e perfeita realização dos serviços de reformas;
- c) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser habilitada para sua realização. Deverá estar presente no local devidamente uniformizada e identificada, e apresentar para o Contratante uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;

- d) Cabe à Contratada a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;
- e) Será obrigatório para todos os funcionários, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, óculos, luvas, e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho, necessários a realização dos serviços;
- f) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços;
- g) Responderá a Contratada por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública; e
- h) Cabe a Contratada o fornecimento de container(s) para acondicionamento e retirada de todo material a ser descartado durante a execução dos serviços.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pela Unidade responsável pelo recebimento do produto
- 13.2 Na nota fiscal, deverá constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.
- 13.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.
- 13.4 O Sesc-AR/DF, não realiza pagamento por meio de boleto bancário.
- 13.5 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
 - a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);
 - b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e
 - d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

13.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

13.7 A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc- AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.9 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

13.10 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF.

13.11 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

14 DO CONSÓRCIO

14.1 Não é permitida a participação por consórcio. Tendo em vista que o valor é de pequena monta.

15 SUSTENTABILIDADE

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar produto que proporcione um ambiente saudável, com qualidade assegurada para o que se propõe, durabilidade e ser fabricado por empresa com responsabilidade social, ambiental e econômica.

15.2 A resolução Sesc n.º 1.593/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, seção II, determina que:

- a) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- b) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- c) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- d) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- h) redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- i) boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- k) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados neste Termo de Referência; e

- b) multa 1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados.

II - Por inexecução total ou parcial do Pedido:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

16.2 As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

16.3 Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

16.4 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

17 VERIFICAÇÃO FINAL

17.1 Será realizada cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições dos serviços realizados.

Diego Wesley Veras da Silva Analista
de Suporte a Gestão/COINFRA

Elizabeth Santana do Nascimento de Matos Gerente
Adjunto de Área/COINFRA

Clóvis Oliveira Prata Gerente
de Área/COINFRA CREA:
39.322/D-MG